



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3576 – DATA 17/07/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretaria, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**DECRETO NORMATIVO****DECRETO Nº 14.604, DE 16 DE JULHO DE 2026.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 04.122.0051.2014 - Administração de pessoal e encargos |            |
| 3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS   | 100.000,00 |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos         | 100.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 100.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais |            |
| 3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS                        | 100.000,00 |
| 15010000 - Outros Recursos não Vinculados              | 100.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 100.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **DECRETOS INDIVIDUAIS**

### **DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 769/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 41109/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **KELY KARLA SANTOS DE ANDRADE**, matrícula nº 60.008.608-4, PROFESSOR, admitido(a) em 03/04/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 770/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 41561/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **RITA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula: 60.009.939-2, Nutricionista, admitido(a) em 02/02/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº 771/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 41563/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **RAIANA GONÇALVES SANTOS CARVALHO**, matrícula: 60.009.758-8, Técnico em Enfermagem, admitido(a) em 16/10/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº 772/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 40794/2026, com fundamento no art. 45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **SUELEN MIRANDA CORREIA MARTINS**, matrícula nº 60.009.358-2, contratado(a) em 19/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do processo Seletivo – Edital 002/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 773/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 41326/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, o contrato de **ELANE CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 60.010.088-0, contratado(a) em 25/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 774/2026** - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 41327/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, o contrato de **FRANCISNAIDE CONCEICAO DE OLIVEIRA SALES**, matrícula nº 60.010.651-1, contratado(a) em 11/05/2026 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201-2026-19D - Processo Administrativo Nº 188-2026. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender a SEMOB pelo período de até 12 (doze) meses. **Contratada:** Sagittarius Serpentarius Comércio de Alimentos Ltda. **Valor global:** R\$ 2.800,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201-2026-19D – CONTRATO Nº 369-2026-19C - Processo Administrativo Nº 188-2026. Contratante:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral, para atender a SEMOB pelo período de até 12 (doze) meses. **Contratada:** Sagittarius Serpentarius Comércio de Alimentos Ltda. **Valor global:** R\$ 2.800,00. **Assinatura do Contrato:** 13/07/2026, Feira de Santana, 16/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203-2026-09I - Processo Administrativo Nº 104-2026. Repartição Interessada:** Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto:** Locação do imóvel situado na rua Mervoca, nº 78, Bairro Conceição, Feira de Santana - BA, para o funcionamento da Escola Municipal Parque Brasil - pelo período de 12 (doze) meses. **Locador:** Jonas Souza de Jesus. **Valor global:** R\$ 33.600,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/07/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203-2026-09I – CONTRATO Nº 368-2026-09C - Processo Administrativo Nº 104-2026. Contratante:** Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto:** Locação do imóvel situado na rua Mervoca, nº 78, Bairro Conceição, Feira de Santana - BA, para o funcionamento da Escola Municipal Parque Brasil - pelo período de 12 (doze) meses. **Locador:** Jonas Souza de Jesus. **Valor global:** R\$ 33.600,00. **Assinatura do Contrato:** 10/07/2026, Feira de Santana, 16/07/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

**LICITAÇÃO Nº 15-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2026-PE - Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratação destinada à execução de serviços de capina, roçagem, poda, limpeza e descarte de vegetação nas áreas externas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 30/07/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 16/07/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento – Núcleo Preparatório.**

**LICITAÇÃO Nº 61-2026-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61-2026-PE - Objeto:** Registro de preços para locação de equipamentos de musculação destinados à implantação e operação de academias ao ar livre, incluindo, de forma integrada, os serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, substituição e assistência técnica dos aparelhos, equipamentos e materiais, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 05/08/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, Bahia, 16/07/2026. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Núcleo Preparatório.**

**COMUNICADO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL - LICITAÇÃO nº 39-2026-14L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 40-2026-CP – Objeto:** Licitação na modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com o objetivo de contratação de solução inovadora. **Encontra-se disponível em:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> / <https://www.feiradesantana.ba.gov.br> / <http://desafios.enap.gov.br/index.php/pt/desafios-abertos>. Feira de Santana-BA, 16/07/2026. **Lilian Oliveira Araújo – Presidente da Comissão Especial de Avaliação – CEA.**



## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 1102/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar a Profª **ANGÉLICA DOS SANTOS MASCARENHAS**, matrícula nº 01.073.765-1, para a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Chico Mendes**, com carga horária de **90 horas mensais**, símbolo **FGE – B 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

#### **PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

**Institui a Comissão Coordenadora de Modernização Institucional da Guarda Municipal de Feira de Santana para acompanhamento, coordenação e validação dos trabalhos técnicos decorrentes do Contrato celebrado entre o Município de Feira de Santana e o Instituto de Soluções Multissetoriais para a Administração Pública – ISMAP, e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência, no uso das atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Administrativo firmado entre o Município de Feira de Santana e o Instituto de Soluções Multissetoriais para a Administração Pública – ISMAP, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento destinados à modernização da gestão institucional da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e da Guarda Municipal, compreendendo diagnóstico organizacional, pesquisa de clima organizacional, revisão da estrutura administrativa, elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários – PCCVS, elaboração do Estatuto Especial da Segurança Pública Municipal e assessoramento à implantação das medidas propostas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação institucional dos diversos setores envolvidos, promovendo a integração entre a Administração Municipal, a Guarda Municipal e a equipe técnica contratada, garantindo transparência, legitimidade, segurança jurídica e eficiência na execução dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que a modernização institucional exige atuação integrada entre as áreas administrativa, operacional, disciplinar, de controle interno e de gestão de pessoas, possibilitando que as propostas técnicas reflitam a realidade organizacional da corporação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Coordenadora de Modernização Institucional da Guarda Municipal de Feira de Santana, com a finalidade de coordenar, acompanhar, apoiar, validar e subsidiar tecnicamente a execução dos serviços especializados objeto do Contrato celebrado entre o Município de Feira de Santana e o Instituto de Soluções Multissetoriais para a Administração Pública – ISMAP.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Prevenção à Violência, que exercerá sua Presidência;
- II – Comandante da Guarda Municipal;
- III – Corregedor da Guarda Municipal;
- IV – Ouvidor da Guarda Municipal;
- V – Inspetor da Guarda Municipal, indicado pelo Comandante;
- VI – Representante da área de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos da Administração Municipal.

**§ 1º** - Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

**§ 2º** - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão coordenados pelo Comandante da Guarda Municipal.

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

- I – Atuar como instância permanente de interlocução entre o Município e o Instituto ISMAP;
- II – Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, do cronograma físico e das atividades previstas contratualmente;
- III – Coordenar o fornecimento de documentos, dados, informações e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos estudos técnicos;
- IV – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, Guarda Municipal, Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos envolvidos;
- V – Acompanhar a realização da Pesquisa de Clima Organizacional, apoiando sua divulgação, aplicação e consolidação dos resultados;
- VI – Analisar, discutir e validar os diagnósticos técnico, jurídico, organizacional, financeiro e funcional elaborados pela consultoria;
- VII – Acompanhar a elaboração das propostas de revisão da Estrutura Organizacional da Secretaria, do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Salários – PCCVS e do Estatuto Especial da Segurança Pública Municipal;
- VIII – Apresentar sugestões, recomendações e contribuições técnicas visando ao aperfeiçoamento das propostas apresentadas;
- IX – Acompanhar os estudos de impacto orçamentário e financeiro decorrentes das propostas de reestruturação;
- X – Apoiar os trabalhos de reenquadramento funcional, implantação das novas estruturas administrativas e demais medidas decorrentes da aprovação das propostas legislativas;
- XI – Deliberar sobre prioridades, encaminhamentos e providências necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- XII – Acompanhar a implementação das ações decorrentes do projeto de modernização institucional.

**Art. 4º** - A Comissão contará com suporte técnico permanente da equipe multidisciplinar do Instituto de Soluções Multissetoriais para a Administração Pública – ISMAP, responsável pela execução dos serviços especializados contratados, podendo participar de todas as reuniões, oficinas, apresentações técnicas e demais atividades relacionadas ao projeto.

**§ 1º** - A coordenação técnica dos trabalhos será exercida pela Msc. Anna Sophia Candiottto Pereira, Responsável Técnica do Contrato, designada pelo Instituto ISMAP, a quem competirá coordenar a equipe técnica, conduzir os estudos, apresentar os produtos previstos contratualmente, prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Comissão e atuar como interlocutora institucional entre o ISMAP e o Município.

**§ 2º** - A Responsável Técnica e os demais integrantes da equipe do ISMAP participarão das reuniões da Comissão sempre que convocados ou quando sua presença for necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, com direito à voz e sem direito a voto.

**Art. 5º** - Sempre que necessário, poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto:

- I – Representantes da Procuradoria Geral do Município;
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- III – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV – Representantes da Controladoria Geral do Município;
- V – Servidores municipais, especialistas ou representantes de outros órgãos públicos cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** - A Comissão poderá instituir grupos técnicos temáticos, permanentes ou temporários, destinados ao desenvolvimento de estudos específicos relacionados, entre outros, aos seguintes assuntos:

- I – Estrutura organizacional;
- II – Gestão de pessoas;
- III – Plano de cargos, carreiras e vencimentos;
- IV – Avaliação de desempenho;
- V – Desenvolvimento funcional;
- VI – Regime disciplinar;
- VII – Pesquisa de clima organizacional;
- VIII – Impactos financeiros;
- IX – Tecnologia da informação;
- X – Demais matérias relacionadas ao objeto da contratação.

**Art. 7º** - As reuniões da Comissão serão realizadas, ordinariamente, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seu Presidente ou mediante solicitação fundamentada da equipe técnica do Instituto ISMAP.

**Parágrafo único** - Das reuniões serão lavradas atas ou registros técnicos contendo as deliberações, encaminhamentos e providências definidas.

**Art. 8º** - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de qualquer remuneração adicional.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de julho de 2026.

**LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOÊNCIA

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 07/2026**

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DA GUARDA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Portaria nº 07, de 15 de julho 2026, fica constituída a Comissão Coordenadora de Modernização Institucional da Guarda Municipal de Feira de Santana, composta pelos seguintes membros:

| <b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b> | <b>MEMBRO</b>                      | <b>CARGO</b>                                                                  |
|---------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>         | Luziel Andrade de Oliveira         | Secretário Municipal de Prevenção à Violência                                 |
| <b>MEMBRO</b>             | Marcos Vinicius de Oliveira Dantas | Comandante da Guarda Municipal                                                |
| <b>MEMBRO</b>             | Fabio dos Santos Lima              | Corregedor da Guarda Municipal                                                |
| <b>MEMBRO</b>             | Elimar Luiz de Oliveira Junior     | Ouvidor da Guarda Municipal                                                   |
| <b>MEMBRO</b>             | Francinildo Pereira de Jesus       | Inspetor da Guarda Municipal                                                  |
| <b>MEMBRO</b>             | Claudia Oliveira Vilas Boas        | Representante da Secretaria Municipal de Administração /<br>Gestão de Pessoas |



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00059/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00060/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00061/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00062/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00063/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00064/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00065/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00066/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00067/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**